



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 017/PMS/2013

## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO-SC**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação Pública, na modalidade de **EDITAL DE CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e receberá os envelopes lacrados o Envelope Nº 01 – Habilitação e o Envelope Nº 02 – Proposta, para o objeto do presente Edital de Licitação até as **12h30min do dia 08 de março de 2013**, na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, localizado no edifício sede da municipalidade, sito a Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão-SC, a reunião para a abertura dos envelopes contendo "Documentação de Habilitação", será realizada na mesma data, 15 (quinze) minutos após o encerramento do horário para protocolo dos mesmos, na Sala de Licitações, estando em conformidade com as seguintes condições:

## 2 - OBJETO

O presente Convite visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

**Contratação de pessoa jurídica para a prestação serviços de engenharia na elaboração de projetos de pavimentação, drenagem e sinalização bem como fiscalização em logradouro público do Município de Sangão-SC, até 31/12/2013**, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no objeto (**Anexo I**) e minuta contratual (**Anexo II**).

**Item 01: Prestação Serviços de engenharia na elaboração de projetos Rodovia SG 100 – Trecho SC 443 (Santa Apolônia) – BR 101 (Morro Grande).  
Extensão: 6,50 km**

**Item 02: Prestação Serviços de engenharia de fiscalização Rodovia SG 100 – Trecho SC 443 (Santa Apolônia) – BR 101 (Morro Grande).  
Extensão: 6,50 km**

## 3 - DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

## 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Os licitantes deverão apresentar na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Sangão, **até 15 minutos antes do horário previsto para a abertura deste**, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope Nº 01 a "HABILITAÇÃO" e no Envelope Nº 02 a "PROPOSTA". Os envelopes deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**
- **CONVITE Nº 017/PMS/2013**
- **DIA E HORA DA LICITAÇÃO**
- **PROPONENTE**
  
- **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**
- **CONVITE Nº017/PMS/2013**
- **DIA E HORA DA LICITAÇÃO**
- **PROPONENTE**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 017/PMS/2013

4.2 - Serão exigidos para a participação no referido Convite, fotocópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

→ **Quanto à qualificação jurídica:**

- a) Cópia da cédula de identidade (dos proprietários da empresa);
- b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou
- d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; ou
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

→ **Quanto à regularidade fiscal:**

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (emitida pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**F.G.T.S.**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Municipal** emitida pelo Município do domicílio ou Sede da empresa licitante.

→ **Quanto à outras exigências do processo de habilitação**

a) Declaração comprobatória do cumprimento do não emprego de menores, conforme dispõe o **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** acrescidos pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02 de 05 de setembro de 2002, referente ao cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal de 1988**, conforme (**Anexo III**) deste Edital.

b) Declaração de idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, inclusive suspensão temporária de contratar com a administração pública, conforme (**Anexo IV**) deste edital.

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no **momento do credenciamento**, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração (Anexo V) assinada pelo contador**, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais; a **Certidão do Simples** extraída no site da receita federal e a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado.

g) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, é assegurado à **microempresa ou empresa de pequeno porte** o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, inciso 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

4.3 – A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para a entrega dos envelopes de "documentos de habilitação" e "proposta de preços" mencionado no item 4.1 deste.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 017/PMS/2013

4.4 – A relação dos itens do processo do Convite nº 015/2013 deverá ser preenchido de acordo com o envelope proposta, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 – A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as informações constantes da planilha para a cotação de preços anexa ao presente edital.

**4.6 – Na(s) sessão(ões) pública(s) pertinente(s) a referida licitação, far-se-á necessária a apresentação do credenciamento/procuração do representante de empresa (Anexo VI) que se fizer presente, outorgando-lhe poderes para representá-lo neste certame. Do contrário, os presentes serão considerados somente “assistentes”.**

## 5 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

5.1 - No julgamento das propostas, que será pelo regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, levar-se-ão em conta, no interesse público, as seguintes condições:

- a) **MENOR PREÇO**, desde que cumpridas as descrições constantes no objeto;
- b) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.
- c) Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, inclusive impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas correlatas.

## 6 - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

O MUNICÍPIO DE SANGÃO, através da Secretaria de Administração e Finanças, sito a Rodovia SC, 443, Km 02, Centro, fornecerá cópia do edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante, qual seja das 8 horas às 13 horas.

## 7 - DOS PREÇOS

7.1 Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico e financeiro na Lei Federal Nº 8.666/93, sendo previsto o valor global de **R\$148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais)**, conforme solicitação.

7.2 Do valor previsto: O valor global máximo estabelecido para a execução dos serviços, será de **R\$ R\$148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Reais)**.

**7.3 Não será considerada a proposta que apresentar valor superior ao valor máximo estabelecido no subitem 7.2.**

## 8 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de até: **15 (quinze) dias para a elaboração dos projetos Rodovia SG 100; e de 06 (seis) meses para fiscalização, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.**

## 9 - PAGAMENTO

9.1 O pagamento referente a elaboração dos projetos ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da **entrega dos projetos.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 017/PMS/2013

9.2.O pagamento referente a fiscalização da execução da obra de pavimentação deste logradouro, ocorrerá **a partir da respectiva Ordem de Serviço** que será emitida conforme necessidade da Secretaria.

9.3 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

#### 10 – VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

#### 11 – VIGÊNCIA DO PROCESSO

O presente processo terá vigência até **31/12/2013**, a contar da data de homologação deste, podendo haver prorrogação deste prazo na forma prevista da Lei Nº 8.666/93.

#### 12 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº: **0301.2003.3.3.90.39.00.00.00.00.0080(21) R\$148.000,00.**

#### 13 - DA RESCISÃO

Para a rescisão do futuro contrato, aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 14 DOS ANEXOS

A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

14.1 Fazem parte deste Edital:

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – ANEXO I;**  
**MINUTA CONTRATUAL – ANEXO II;**  
**DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO III;**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO IV;**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ANEXO V;**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO VI;**

#### 15 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna-SC, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa, com renúncia a qualquer outro.

#### 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 017/PMS/2013**

**17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que será afixado Extrato do Edital no mural da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO.

**SANGÃO (SC), 28 DE FEVEREIRO DE 2013.**

---

**CASTILHO SILVANO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 017/PMS/2013

MINUTA CONTRATUAL - ANEXO II AO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 017/PMS/2013



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SANGÃO

CONTRATO Nº XXX/PMS/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANGÃO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELAS LEIS NºS 8.883 DE 08/06/1994, 9.032 DE 28/04/95, 9.648 DE 27/05/98 E 9.854 DE 27/10/99 E PELO ESTABELECIDO NO CONVITE, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**Preâmbulo**

1. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANGÃO, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, CEP 88717-000, Sangão-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 95.780.458/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. **CASTILHO SILVANO VIEIRA**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 1.733.224-9 expedida pelo SSC de SC e inscrito no CPF sob o nº 750.404.259-53.

2. **CONTRATADA:** A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XX**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **XXXXXXXXXXXX**, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX** expedida pelo SSI de XX e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

3. **ADJUDICAÇÃO:** O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Carta Convite Nº017/PMS/2013 de 28/02/2013 - Homologado em XX/XX/2013- Processo Administrativo Nº032/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Contratual visa à **Contratação de pessoa jurídica para a prestação serviços de engenharia na elaboração de projetos de pavimentação, drenagem e sinalização bem como fiscalização em logradouro público do Município de Sangão-SC, até 31/12/2013**, obedecendo integralmente às especificações e determinações do objeto, estando também de acordo com a proposta da Contratada que independente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO**

O valor Global do referido Contrato é de **R\$XXXXX(XXXXXXXXXXXXX)**, eis que as despesas correrão por conta da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças, através da seguinte classificação: Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº: **0301.2003.3.3.90.39.00.00.00.0080(21) R\$148.000,00;**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento das faturas será efetuado em função dos serviços executados:

O pagamento referente a elaboração dos projetos ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da **entrega dos projetos**.

O pagamento referente a fiscalização da execução da obra de pavimentação deste logradouro, ocorrerá a **partir da respectiva Ordem de Serviço** que será emitida conforme necessidade da Secretaria.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 017/PMS/2013

O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Sangão-SC, postergando-se, em caso negativo, para o dia útil subsequente.

Os quantitativos dos serviços determinados no Anexo I do edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitado os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A empresa apresentará a fatura da etapa efetivamente executada ao Responsável pelo Setor de Planejamento, que terá o prazo máximo de 02(dois) dias úteis para aferição dos serviços faturados.

Após, a fatura será remetida ao Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração para elaboração dos atos necessários ao devido pagamento, em 30 (trinta) dias, a contar da data da sua entrega.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvados os casos de revisão para o equilíbrio econômico financeiro previsto na Lei Federal nº 8.666/93, sendo previsto um valor total de **R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**INÍCIO:** Os serviços contratados terão início após o recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, que será expedida pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 2 (dois) dias após a publicação do contrato.

O prazo previsto para a execução dos serviços será de até: **15 (quinze) dias para a elaboração dos projetos Rodovia SG 100; e de 06 (seis) meses para fiscalização, contados da data da emissão da respectiva Ordem de Serviço.**

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante ficará obrigada a:

- a) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento contratual;
- b) efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste edital;
- c) designar a Comissão de Vistoria para o recebimento dos serviços;
- d) efetuar retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo em nome da contratada em conformidade com as disposições contidas na OS/INSS/DAF Nº209/99.

##### II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa Contratada ficará obrigada a:

- a) executar os serviços cumprindo rigorosamente conforme estabelecido no Convite que originou este instrumento.
- b) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- c) fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- d) executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- e) fornecer todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem contratados;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 017/PMS/2013

g) efetuar o pagamento das despesas referentes taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará até **31/12/2013** podendo ser renovado caso haja interesse das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2,0% (dois por cento) do valor da parcela, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento.
- b) Multa de 2,0% (dois por cento) do valor do Contrato, quando exceder o prazo para conclusão dos serviços.

No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

- 1) Multa de 2,0% (dois por cento) do valor do Contrato, por inexecução total ou parcial.
- 2) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 meses.
- 3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 4) Não receberá nenhum pagamento pelos serviços executados, enquanto não tiver pago a multa imposta pela Contratante.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

A rescisão do Contrato poderá ser :

- a) Unilateral e restrita da CONTRATANTE nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a Termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes das partes interessadas, com as duas testemunhas abaixo.

Sangão-SC, XX de XXXXXXXXX de 2013

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**CASTILHO SILVANO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Nº CPF.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Nº CPF.:

Estado de Santa Catarina  
Município de Sangão  
Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão/SC – Fone/Fax: (48) 3656-0133  
Site: www.sangao.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 017/PMS/2013

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO III AO EDITAL DE CARTA  
CONVITE Nº017/PMS/2013

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC**

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. .... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ...., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade CARTA CONVITE Nº017/PMS/2013, e para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 017/PMS/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO IV AO EDITAL DE CARTA  
CONVITE PREÇOS Nº017/PMS/2013

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC**

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. .... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ...., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade CARTA CONVITE Nº017/PMS/2013 que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 017/PMS/2013

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ANEXO V AO EDITAL DE CARTA CONVITE  
Nº017/PMS/2013**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC**

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. .... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ...., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade CARTA CONVITE Nº017/PMS/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do contador da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS.:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 017/PMS/2013

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO VI AO EDITAL DE CARTA CONVITE  
Nº015/PMS/2013

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. .... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ...., a participar do Processo Licitatório, sob a modalidade CARTA CONVITE Nº017/PMS/2013, instaurado pela Município de Sangão.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de firmar declarações, formular propostas, e fazer verbalmente lances de preços, retificar a proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, acordar, discordar, transigir, retirar e receber documentação, inclusive podendo perceber intimações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar atas, contratos e propostas, pertencente a empresa, bem como praticar todos os atos itinerantes a este certame, agindo sempre em nome desta, praticando todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho da empresa, com as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)